

LEI Nº 5.097, DE 15 DE AGOSTO DE 2022.

AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO VIGENTE E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do artigo 69, combinado com o artigo 111, ambos da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a presente lei:

Art. 1º Fica autorizada a Abertura de crédito suplementar no orçamento do Município por SUPERAVIT FINANCEIRO no valor total de R\$ 533.953,71 (Quinhentos e trinta e três mil novecentos e cinquenta e três reais e setenta e um centavos) para fazer face às despesas da Secretaria Municipal de Saúde para o exercício de 2022 , na seguinte dotação e fonte: Fundo Municipal de Educação.

FICHA	UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO	CODELEMENTO DESPESA	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE	VALOR
512	02.12.03	10.302.0053.2.0174	3.3.90.39.00.00	Outros Serv. P. Jurídica	259	20.057,86
547	02.12.06	10.305.0055.2.0192	3.1.90.04.00.00	Contratação por tempo determinado	259	39.856,50
450	02.12.02	10.301.0052.2.0161	3.1.90.04.00.00	Contratação por tempo determinado	255	83.039,35
479	02.12.03	10.302.0053.2.0171	3.1.90.04.00.00	Contratação por tempo determinado	255	43.800,00
480	02.12.03	10.302.0053.2.0171	3.1.90.11.00.00	Venc. Vantagens Fixa - Pessoal	255	86.000,00
481	02.12.03	10.302.0053.2.0171	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	255	24.000,00
547	02.12.06	10.305.0055.2.0192	3.1.90.04.00.00	Contratação por tempo determinado	255	32.000,00
548	02.12.06	10.305.0055.2.0192	3.1.90.11.00.00	Venc. Vantagens Fixa - Pessoal	255	86.000,00

549	02.12.06	10.305.0055.2.0192	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	255	19.200,00
525	02.12.04	10.303.0054.2.0181	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo		100.000,00
TOTAL						533.953,71

Art. 2º Para abertura do crédito de que trata o artigo 1º desta Lei, o Chefe do Executivo editará o competente decreto e, para tanto, será utilizado o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 31 de dezembro de 2021, na fonte 159 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, no Valor de R\$ 59.914,36 (cinquenta e nove mil e novecentos e quatorze reais e trinta e seis centavos) e na Fonte 155 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde, no Valor de R\$ 474.039,35 (quatrocentos e setenta e quatro mil e trinta e nove reais e trinta e cinco centavos).

Art. 3º Suprimido.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Iturama/MG, 15 de agosto de 2022.


CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama/MG.

Autor: Poder Executivo.